



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Referência: Processo nº 202600029002822

Interessado(a): AGR/GESB

Assunto: Comprovação da conformidade da NR 8 Art. 31, § 2º, V

RELATÓRIO Nº 133 / 2026 AGR/GESB-06090

I - **Introdução**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no pleno exercício de suas prerrogativas legais e regulamentares, vem, por meio deste documento, publicar o relatório da avaliação do cumprimento da metas progressivas da universalização dos municípios fiscalizados pela AGR, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11445, de 2007 que estabelece o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

Este documento atende ao disposto no inciso V do § 2º do art. 31 da Resolução ANA nº 192/2024, que aprovou a Norma de Referência nº 8/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, a qual estabelece:

“Art. 31. A comprovação da observância e da adoção desta Norma será realizada de acordo com o previsto pela Resolução ANA nº 134, de 18 de novembro de 2022, que disciplina os requisitos e procedimentos gerais a serem observados pelas entidades reguladoras para a comprovação da adoção das normas de referência expedidas pela ANA.

(...)

§ 2 A entidade reguladora infranacional não cadastrada ou com o cadastro desatualizado não será avaliada quanto à adoção desta Norma de Referência. Para fins de verificação do atendimento a esta Norma de Referência, a entidade reguladora infranacional deve observar os seguintes requisitos:

(...)

V - a publicação da avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização, na sua página da internet.

II - **Objetivo**

Este relatório apresenta a metodologia enviada pelo prestador Saneamento de Goiás – Saneago e validada pela agência para subsidiar o sistema de monitoramento e o relatório de avaliação do

cumprimento das metas progressivas de universalização, nos termos do art. 32 da Resolução Normativa Conjunta nº 1/2025 (AGR/AR/ARM).

III - Metodologia de Estimativa Populacional, de Domicílios e de Metas

O cálculo dos indicadores de atendimento e de cobertura de água e esgoto exige a definição do universo dos domicílios, que atuam como denominador nas fórmulas de apuração. Para priorizar a confiabilidade técnica, observaram-se os critérios normativos e as fontes de dados oficiais mais atualizadas.

a) Distinção Metodológica por Tipo de Indicador

Para os Índices de Atendimento (IAA e IAE) utiliza-se como referência o universo de domicílios residenciais ocupados, refletindo diretamente a demanda representada pelas economias residenciais ativas. Economias ativas de água e de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial. Também entra no cálculo, o total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água ou de esgoto, com solução alternativa de abastecimento de água potável e de esgoto adequadas, nos termos definidos em normativo do regulador. A referência para o cálculo sempre será o mês de dezembro do ano anterior.

Para o Índice de Cobertura (ICA e ICE) utiliza-se como referência o universo total de domicílios e estabelecimentos residenciais e não residenciais, ocupados ou não, existentes na área de abrangência. O numerador da fórmula consolida de forma ampla o atendimento e o potencial de atendimento da infraestrutura de saneamento, englobando as economias residenciais e as não residenciais ativas e inativas, as economias factíveis que possuem viabilidade de ligação à rede pública, e os domicílios e estabelecimentos desprovidos de rede que contam com solução ou soluções alternativa(s) de abastecimento de água e/ou de esgoto devidamente prevista(s) pelo Regulador. O resultado é expresso em percentual, tendo como referência padrão o mês de dezembro do ano anterior.

b) Fontes de Dados e Critérios de Obtenção

Conforme as diretrizes regulatórias, a obtenção das informações segue uma hierarquia de fontes oficiais:

- **Projeção Populacional e Domiciliar (Atendimento):** Utilizou-se a população oficial enviada pelo IBGE ao TCU (ano de referência 2025), a distribuição em percentual da população urbana/rural da tabela SIDRA 9923 (Censo 2022) e a taxa média de moradores por domicílio da tabela SIDRA 4712 (Censo 2022).
- **Base Domiciliar Global (Cobertura):** Para a quantificação dos domicílios residenciais e não residenciais existentes (ocupados ou não), adota-se prioritariamente o cadastro da Prefeitura.

Para a quantificação das economias, sejam elas ativas, inativas ou factíveis, é fundamental que o cadastro comercial do prestador de serviços esteja sempre atualizado e bem mapeado, pois ele reflete a realidade operacional. No que se refere ao denominador da fórmula (o total de domicílios existentes), a precisão é ainda mais crítica, dado que este dado é extremamente sensível e impacta diretamente a confiabilidade dos resultados. A principal referência deve ser o cadastro da Prefeitura, contudo, na ausência ou desatualização dessa base municipal, é válido recorrer a cadastros de outros prestadores de serviços públicos (como energia elétrica). Esse cuidado é essencial para evitar distorções comuns, como o cálculo de índices superiores a 100% ainda observado nos resultados,

ajudando a aproximar o resultado estatístico da realidade encontrada no campo.

IV - Fontes das Metas Regulatórias

Para os Índices de Esgotamento (IAE e ICE) as metas progressivas foram extraídas dos Planos Microrregionais de Esgotamento Sanitário, recentemente publicados e constantes no site oficial da AGR.

Para os Índices de Abastecimento de Água (IAA e ICA) as metas foram obtidas nas Resoluções do Colegiado Microrregional da prestação direta ou por meio do Termo Aditivo ao Contrato, que contemplam os Planos de Gestão do prestador.

Tratamento de Lacunas: Células em branco indicam que as informações das metas correspondentes não foram localizadas nas bases consultadas durante o levantamento.

V - Resultados: Avaliação do Cumprimento das Metas (Ref. 2025)

O documento anexo detalha o desempenho de todos os municípios fiscalizados pela AGR, apresentando os Índices de Atendimento (IAA/IAE) e de Cobertura (ICA/ICE) por prestador, por abrangência rural ou urbana, por município e por microrregião. O motivo de alguns resultados não estarem apresentados é por falta de informação ou por falta de condições de avaliação.

Decidiu-se por manter os resultados superiores a 100%. Tecnicamente, um índice acima de 100% sinaliza que o número de economias constante no numerador da fórmula é superior à estimativa domiciliar constante no denominador para aquele período, reforçando que as bases de dados ainda precisam de aprimoramento metodológico para os próximos ciclos de monitoramento.

a) Metodologia de avaliação

Para a avaliação dos índices de abastecimento de água e esgoto, os resultados obtidos são categorizados em faixas de desempenho que refletem o patamar de atendimento e cobertura, conforme seguinte classificação:

Universalização: Corresponde ao patamar de excelência alinhado às metas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), exigindo índices iguais ou superiores a 99% para os serviços de água e iguais ou superiores a 90% para os de esgoto.

Muito Alto: Abrange os índices compreendidos entre 95% e 98,9% para água, e entre 85% e 89,9% para esgoto.

Alto: Refere-se às faixas de 80% a 94,9% no caso da água, e de 70% a 84,9% para o esgoto.

Intermediário: Engloba os resultados de 50% a 79,9% para água, e de 50% a 69,9% para esgoto.

Baixo: Aplica-se a quaisquer índices que fiquem abaixo de 50% em ambos os serviços.

Sem Serviço: Caracteriza-se pelo índice de 0%, atribuído estritamente quando a infraestrutura é inexistente na localidade.

Para a avaliação dos índices de universalização, os resultados obtidos são categorizados em faixas de desempenho que refletem o patamar de atendimento e cobertura:

Faixa de Desempenho	Água (IAA / ICA)	Esgoto (IAE / ICE)
 Universalização (meta ANA)	≥ 99%	≥ 90%

Faixa de Desempenho	Água (IAA / ICA)	Esgoto (IAE / ICE)
 Muito Alto	95% a 98,8%	85% a 89,9%
 Alto	80% a 94,9%	70% a 84,9%
 Intermediário	50% a 79,9%	50% a 69,9%
 Baixo	< 50%	< 50%
 Sem serviço	0% (inexistente)	0% (inexistente)

b) Resultados

Os resultados de cada indicador serão apresentados por município, por prestador, por microrregião e por abrangência rural e urbana.

Os resultados individuais por município podem ser visualizados na tabela em anexo, conforme faixa de desempenho.

Médias de Desempenho da Saneago

Média Geral (Saneago)

Categoria	IAA (Água)	ICA (Água)	IAE (Esgoto)	ICE (Esgoto)
Média Geral Saneago	80,6%	78,2%	29,8%	25,5%

Média por Microrregião

Microrregião	IAA (Água)	ICA (Água)	IAE (Esgoto)	ICE (Esgoto)
CENTRO	81,7%	77,2%	28,6%	23,5%
LESTE	79,3%	80,3%	32,0%	28,5%
OESTE	80,9%	76,3%	25,2%	22,0%

Média por Zona (Urbano e Rural)

Zona	IAA (Água)	ICA (Água)	IAE (Esgoto)	ICE (Esgoto)
Urbano	98,5%	99,2%	46,3%	47,2%
Rural	11,3%	19,8%	0,2%	0,2%

Nota: Os índices representam a média dos valores de IAA (Índice De Atendimento De Abastecimento De Água), ICA (Índice De Cobertura De Abastecimento De Água), IAE (Índice De Atendimento De Abastecimento De Esgoto) e ICE (Índice De Cobertura De Abastecimento De Esgoto), conforme calculados a partir dos dados dos municípios constantes no anexo. Os valores "0" foram incluídos nas médias, refletindo a ausência ou baixa cobertura dos serviços, especialmente na zona rural para esgoto.

A AGR também regula os municípios de Buriti Alegre e Ipameri onde os serviços foram concedidos após licitação para os operadores privados Buriti Alegre Ambiental e Águas de Ipameri, respectivamente.

Em Chapadão do Céu, a Saneacéu (Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu), uma autarquia da administração pública municipal, presta os serviços de água e esgoto e também é regulado pela AGR.

A BRK Ambiental é uma subdelegatária da Saneago e atua na prestação dos serviços de esgotamento sanitário nos municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí e Trindade, sendo também regulada pela AGR.

Segue abaixo, o resultado das avaliações:

Município	Prestador	IAA (Água)	ICA (Água)	IAE (Esgoto)	ICE (Esgoto)
Buriti Alegre	Buriti Alegre Ambiental	114,0%	N/D	58%	N/D
Ipameri	Águas de Ipameri	104,0%	88,4%	0,0%	0,0%
Chapadão do Céu	Saneacéu	119,0%	116,43%	118,0%	114,70%
Jataí	BRK Ambiental (Esgoto)	N/A	N/A	84,75%	85,46%
Trindade	BRK Ambiental (Esgoto)	N/A	N/A	82,40%	84,96%
Aparecida de Goiânia	BRK Ambiental (Esgoto)	N/A	N/A	71,19%	71,12%

Nota: Nas células de cobertura (ICA e ICE) de Buriti Alegre consta N/D por ausência de dados sobre o quantitativo de domicílios residenciais e não residenciais existentes (ocupados ou não). Nos dados de água consta N/A para a BRK Ambiental porque a empresa presta apenas o serviço de esgotamento sanitário. Vale destacar que, nesses municípios, os recortes rural e urbano foram deixados para uma próxima etapa, aguardando o amadurecimento e a validação metodológica das bases de dados.

VI - Conclusão e recomendações

A avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização (Ref. 2025), realizada nos termos da Norma de Referência nº 8/ANA e do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, evidencia avanços importantes, mas também aponta desafios estruturais que demandam ação contínua de aprimoramento do ente regulador e dos prestadores de serviços.

Diante do diagnóstico apresentado, destacam-se as seguintes recomendações e direcionamentos:

- Aprimoramento da Base de Dados e Correção de Distorções:** reforça-se a necessidade imperiosa de qualificação e atualização contínua dos cadastros comerciais dos prestadores de serviços em alinhamento com a base de dados populacional e municipal do IBGE. A superação de índices apurados superiores a 100% é fundamental para garantir a precisão estatística e a credibilidade técnica dos indicadores nos próximos ciclos de monitoramento.
- Harmonização e Validação Metodológica Interinstitucional:** Ressalta-se a importância de consolidar a validação da metodologia de apuração dos indicadores junto aos demais prestadores de serviços (públicos e privados) e entidades reguladoras parceiras, assegurando padronização, transparência e comparabilidade nos processos de aferição do cumprimento de metas em todo o estado.
- Necessidade Premente de Investimentos em Esgotamento Sanitário:** Enquanto os serviços de abastecimento de água se aproximam ou já atingem os patamares de universalização no recorte urbano, os índices de coleta e tratamento de esgoto revelam um déficit histórico acentuado, especialmente na zona rural, que registra médias inferiores a 1%. É imprescindível o direcionamento prioritário de investimentos e planos de expansão para a infraestrutura de esgotamento sanitário, garantindo o alcance das metas legais de 90% de cobertura até 2033.

Por fim, este relatório cumpre o requisito de publicidade e transparência disposto no inciso V do § 2º do art. 31 da Resolução ANA nº 192/2024, reafirmando o compromisso da AGR com a regulação eficiente e a universalização do saneamento básico em Goiás.

EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA

Diretor de Regulação e Fiscalização

PATRÍCIA SILVA CÁCERES

Gerente de Saneamento

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

Gestor de Recursos Naturais

GOIANIA, 21 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Diretor (a)**, em 26/08/2026, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA CACERES, Gerente**, em 26/08/2026, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) de Recursos Naturais**, em 26/08/2026, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **94907215** e o código CRC **0A960478**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029002822



SEI 94907215

	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18	R19	R20	R21	R22	R23	R24	R25	R26	R27	R28	R29	R30	R31	R32	R33	R34	R35	R36	R37	R38	R39	R40	R41	R42	R43	R44	R45	R46	R47	R48	R49	R50	R51	R52	R53	R54	R55	R56	R57	R58	R59	R60	R61	R62	R63	R64	R65	R66	R67	R68	R69	R70	R71	R72	R73	R74	R75	R76	R77	R78	R79	R80	R81	R82	R83	R84	R85	R86	R87	R88	R89	R90	R91	R92	R93	R94	R95	R96	R97	R98	R99	R100	R101	R102	R103	R104	R105	R106	R107	R108	R109	R110	R111	R112	R113	R114	R115	R116	R117	R118	R119	R120	R121	R122	R123	R124	R125	R126	R127	R128	R129	R130	R131	R132	R133	R134	R135	R136	R137	R138	R139	R140	R141	R142	R143	R144	R145	R146	R147	R148	R149	R150	R151	R152	R153	R154	R155	R156	R157	R158	R159	R160	R161	R162	R163	R164	R165	R166	R167	R168	R169	R170	R171	R172	R173	R174	R175	R176	R177	R178	R179	R180	R181	R182	R183	R184	R185	R186	R187	R188	R189	R190	R191	R192	R193	R194	R195	R196	R197	R198	R199	R200	R201	R202	R203	R204	R205	R206	R207	R208	R209	R210	R211	R212	R213	R214	R215	R216	R217	R218	R219	R220	R221	R222	R223	R224	R225	R226	R227	R228	R229	R230	R231	R232	R233	R234	R235	R236	R237	R238	R239	R240	R241	R242	R243	R244	R245	R246	R247	R248	R249	R250	R251	R252	R253	R254	R255	R256	R257	R258	R259	R260	R261	R262	R263	R264	R265	R266	R267	R268	R269	R270	R271	R272	R273	R274	R275	R276	R277	R278	R279	R280	R281	R282	R283	R284	R285	R286	R287	R288	R289	R290	R291	R292	R293	R294	R295	R296	R297	R298	R299	R300	R301	R302	R303	R304	R305	R306	R307	R308	R309	R310	R311	R312	R313	R314	R315	R316	R317	R318	R319	R320	R321	R322	R323	R324	R325	R326	R327	R328	R329	R330	R331	R332	R333	R334	R335	R336	R337	R338	R339	R340	R341	R342	R343	R344	R345	R346	R347	R348	R349	R350	R351	R352	R353	R354	R355	R356	R357	R358	R359	R360	R361	R362	R363	R364	R365	R366	R367	R368	R369	R370	R371	R372	R373	R374	R375	R376	R377	R378	R379	R380	R381	R382	R383	R384	R385	R386	R387	R388	R389	R390	R391	R392	R393	R394	R395	R396	R397	R398	R399	R400	R401	R402	R403	R404	R405	R406	R407	R408	R409	R410	R411	R412	R413	R414	R415	R416	R417	R418	R419	R420	R421	R422	R423	R424	R425	R426	R427	R428	R429	R430	R431	R432	R433	R434	R435	R436	R437	R438	R439	R440	R441	R442	R443	R444	R445	R446	R447	R448	R449	R450	R451	R452	R453	R454	R455	R456	R457	R458	R459	R460	R461	R462	R463	R464	R465	R466	R467	R468	R469	R470	R471	R472	R473	R474	R475	R476	R477	R478	R479	R480	R481	R482	R483	R484	R485	R486	R487	R488	R489	R490	R491	R492	R493	R494	R495	R496	R497	R498	R499	R500	R501	R502	R503	R504	R505	R506	R507	R508	R509	R510	R511	R512	R513	R514	R515	R516	R517	R518	R519	R520	R521	R522	R523	R524	R525	R526	R527	R528	R529	R530	R531	R532	R533	R534	R535	R536	R537	R538	R539	R540	R541	R542	R543	R544	R545	R546	R547	R548	R549	R550	R551	R552	R553	R554	R555	R556	R557	R558	R559	R560	R561	R562	R563	R564	R565	R566	R567	R568	R569	R570	R571	R572	R573	R574	R575	R576	R577	R578	R579	R580	R581	R582	R583	R584	R585	R586	R587	R588	R589	R590	R591	R592	R593	R594	R595	R596	R597	R598	R599	R600	R601	R602	R603	R604	R605	R606	R607	R608	R609	R610	R611	R612	R613	R614	R615	R616	R617	R618	R619	R620	R621	R622	R623	R624	R625	R626	R627	R628	R629	R630	R631	R632	R633	R634	R635	R636	R637	R638	R639	R640	R641	R642	R643	R644	R645	R646	R647	R648	R649	R650	R651	R652	R653	R654	R655	R656	R657	R658	R659	R660	R661	R662	R663	R664	R665	R666	R667	R668	R669	R670	R671	R672	R673	R674	R675	R676	R677	R678	R679	R680	R681	R682	R683	R684	R685	R686	R687	R688	R689	R690	R691	R692	R693	R694	R695	R696	R697	R698	R699	R700	R701	R702	R703	R704	R705	R706	R707	R708	R709	R710	R711	R712	R713	R714	R715	R716	R717	R718	R719	R720	R721	R722	R723	R724	R725	R726	R727	R728	R729	R730	R731	R732	R733	R734	R735	R736	R737	R738	R739	R740	R741	R742	R743	R744	R745	R746	R747	R748	R749	R750	R751	R752	R753	R754	R755	R756	R757	R758	R759	R760	R761	R762	R763	R764	R765	R766	R767	R768	R769	R770	R771	R772	R773	R774	R775	R776	R777	R778	R779	R780	R781	R782	R783	R784	R785	R786	R787	R788	R789	R790	R791	R792	R793	R794	R795	R796	R797	R798	R799	R800	R801	R802	R803	R804	R805	R806	R807	R808	R809	R810	R811	R812	R813	R814	R815	R816	R817	R818	R819	R820	R821	R822	R823	R824	R825	R826	R827	R828	R829	R830	R831	R832	R833	R834	R835	R836	R837	R838	R839	R840	R841	R842	R843	R844	R845	R846	R847	R848	R849	R850	R851	R852	R853	R854	R855	R856	R857	R858	R859	R860	R861	R862	R863	R864	R865	R866	R867	R868	R869	R870	R871	R872	R873	R874	R875	R876	R877	R878	R879	R880	R881	R882	R883	R884	R885	R886	R887	R888	R889	R890	R891	R892	R893	R894	R895	R896	R897	R898	R899	R900	R901	R902	R903	R904	R905	R906	R907	R908	R909	R910	R911	R912	R913	R914	R915	R916	R917	R918	R919	R920	R921	R922	R923	R924	R925	R926	R927	R928	R929	R930	R931	R932	R933	R934	R935	R936	R937	R938	R939	R940	R941	R942	R943	R944	R945	R946	R947	R948	R949	R950	R951	R952	R953	R954	R955	R956	R957	R958	R959	R960	R961	R962	R963	R964	R965	R966	R967	R968	R969	R970	R971	R972	R973	R974	R975	R976	R977	R978	R979	R980	R981	R982	R983	R984	R985	R986	R987	R988	R989	R990	R991	R992	R993	R994	R995	R996	R997	R998	R999	R1000
Area de Referencia	Conflicto Mancomunado	Medio Ambiente	UP	Operatividad	Normas de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Normativa de Procedimiento	Norm																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

[illegible]

[illegible]